



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 21/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PRESIDENTE:** Valdeci Vieira de Moraes  
**RELATORA:** Rosemar de Lima  
**MEMBRO:** Célio Ribeiro Júnior

**PROJETO DE LEI N.º 21/2023**

**AUTORIA:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização dos recursos recebidos através da LC 195/2022, para o setor cultural

**RELATÓRIO**

Estavam presentes à Reunião todos os vereadores/membros da Comissão.

Foi apresentado Projeto de Lei n.º 21/2023 pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, visando a abertura de crédito especial.

**VOTO**

Tecnicamente, o projeto está de acordo com as normas constitucionais, legais, regimentais e, também, com os preceitos da Lei Orgânica, no que diz respeito ao aspecto financeiro e orçamentário cujo exame cabe a esta Comissão.

Verifica-se ainda que o projeto está acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes, e, ainda, a Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, requisitos essenciais para análise e tramitação da proposição.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, legalidade do projeto, no aspecto financeiro e orçamentário que nos cumpre analisar, sendo favorável a apresentação do mesmo ao Plenário, para apreciação e votação pelos Edis desta Casa.

Rua Prefeito João Silva, 640 A – Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

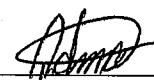
Projeto de Lei n.º 21/2023

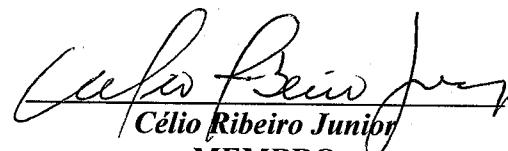
**PARECER DA COMISSÃO**

Diante dos votos exarados pela maioria dos membros desta Comissão, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei n.º 21/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, no que se refere ao aspecto que cumpre a esta Comissão analisar (financeiro e orçamentário), estando o mesmo apto a ser apresentado em Plenário, para apreciação e votação pelos edis desta Casa.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
*Valdeci Vieira de Moraes*  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
*Rosemar de Lima*  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
*Célio Ribeiro Junior*  
**MEMBRO**